



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 5900/2026</b>   |                    |                       |
| Ementa<br><b>Institui no Município de Ibitinga a "Campanha da Saúde Bucal em Creches e PréEscolas da Rede Municipal de Ensino", a ser realizada de 16 de junho a 11 de julho, anualmente.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>16/01/2026</b>  | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 200/2025</a> - Autoria: MARCOS MAZO, CÉLIO ARISTÃO, MURILO BUENO, RICARDO PRADO, ZÉ ROCHA</b>                               |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |                    |                       |



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.900, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**Institui no Município de Ibitinga a "Campanha da Saúde Bucal em Creches e PréEscolas da Rede Municipal de Ensino", a ser realizada de 16 de junho a 11 de julho, anualmente.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 200/2025, de autoria do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 837/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído no município de Ibitinga a “Campanha da Saúde Bucal em Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino”, a ser realizada de 16 de junho a 11 de julho de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 3.596, de 20 junho de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 16 de janeiro de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 19/01/2026 11:11



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 19/01/2026 11:11

